

ministrante e reconhecida pelo MEC, de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação, anexando o respectivo Histórico Escolar.

12.5.4) Para os títulos referentes a alínea “D” do subitem 12.4 serão aceitas as seguintes documentações:

a) Certidão expedida pelo setor de pessoal do órgão ou Certificado do órgão executor do certame, constando as seguintes informações: cargo concorrido; pré-requisito do cargo (escolaridade); aprovação e/ou classificação; aprovação e/ou classificação.

b) Cópia autenticada da publicação do Resultado Final do concurso, em Diário Oficial, constando: cargo concorrido; pré-requisito do cargo (escolaridade); aprovação e/ou classificação; identificação expressa do candidato; preâmbulo do Edital do Resultado Final.

12.5.4.1) Não será aceito documento que comprove a aprovação em seleção constituída apenas de Provas de Títulos e/ou de Análise de Currículos e/ou de Provas Práticas e/ou Testes Psicotécnicos e/ou Entrevistas.

12.5.5) Para os títulos referentes a alínea “E” do subitem 12.4 serão aceitas as seguintes documentações:

a) Para o Exercício de Atividade Profissional de Nível Superior, na Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta: Certidão ou Declaração de Tempo de Serviço, emitida por órgão de pessoal ou de recursos humanos do local onde o candidato exerça ou exerceu a atividade (não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos específico, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá certificar/declarar também esta inexistência), que informe o período (com início e fim, se for o caso, especificados por dia, mês e ano), a espécie do Cargo exercido durante todo o período atestado na Certidão/Declaração (descrevendo as atividades desenvolvidas e respectiva escolaridade com a identificação do Curso de Formação), a identificação expressa do candidato (nome completo e número do CPF) e a data de emissão da Certidão/Declaração,

b) Para o Exercício de Atividade Profissional de Nível Superior na Iniciativa Privada: cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), onde constem os dados pessoais e os dados referentes ao Contrato de Trabalho, acrescida de declaração do empregador emitida por departamento de pessoal ou de recursos humanos do local onde o candidato exerça ou exerceu a atividade (não havendo departamento de pessoal ou de recursos humanos específico, a pessoa responsável pela emissão do documento deverá declarar também esta inexistência), que informe o período (com início e fim, se for o caso, especificados por dia, mês e ano), a espécie do Cargo exercido durante todo o período atestado na Declaração (descrevendo as atividades desenvolvidas e respectiva escolaridade com a identificação do Curso de Formação), a identificação expressa do candidato (nome completo e número do CPF) e a data de emissão da Declaração.

c) Para o Exercício de Atividade Profissional de Nível Superior na Iniciativa Privada: cópia autenticada do contrato de prestação de serviços ou Recibo de Pagamento Autônomo (com a apresentação do primeiro e último mês recebidos), onde constem os dados pessoais, o serviço realizado, acrescida de declaração do empregador emitida por departamento de pessoal ou de recursos humanos do local onde o candidato exerça a atividade (não havendo departamento de pessoal ou de recursos humanos específico, a pessoa responsável pela emissão do documento deverá declarar também esta inexistência), que informe o período (com início e fim, se for o caso, especificados por dia, mês e ano), a espécie do serviço exercido durante todo o período atestado na Declaração (descrevendo as atividades desenvolvidas e respectiva escolaridade com a identificação do Curso de Formação), a identificação expressa do candidato (nome completo e número do CPF) e a data de emissão da Certidão/Declaração.

12.5.5.1) Para efeito de pontuação dos títulos referentes a alínea “E” do subitem 12.4 não será considerada fração de ano nem superposição de tempo de serviço.

12.5.5.2) Não será computado como Experiência Profissional o tempo de estágio, de monitoria, de bolsa de estudo, de bolsa de pesquisa e de atividades como voluntário.

12.6) Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

12.7) Apenas os Títulos que tenham relação direta com o cargo escolhido pelo candidato no presente concurso público terão validade para o cômputo de pontos na Prova de Títulos.

12.8) A comprovação dos Títulos deverá ser entregue através de fotocópia autenticada. Não será considerada para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas em Cartório.

12.9) Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do Quadro de Parâmetros da Prova de Títulos serão desconsiderados.

12.10) Não serão recebidos documentos originais.

12.11) Não serão aceitos documentos ilegíveis, como também os emitidos via fax, página eletrônicas ou outras formas que não aquelas exigidas no presente Edital.

12.12) Os documentos apresentados não serão devolvidos.

12.13) O candidato deverá entregar os títulos pessoalmente ou através de Procurador.

12.13.1) O Procurador deverá apresentar, além da documentação referente à Prova de Títulos do candidato, a Procuração do interessado em Instrumento Particular com Firma reconhecida, juntamente com a cópia legível do documento de identidade e do CPF do candidato e do respectivo Procurador.

12.13.2) As informações prestadas e os Títulos entregues pelo Procurador do candidato serão de inteira responsabilidade do candidato, o qual arcará com todas consequências de eventuais erros cometido por seu Representante.

12.14) No ato da entrega dos Títulos, o candidato ou seu respectivo Procurador deverá preencher Formulário de Entrega dos Documentos referentes à Prova de Títulos, o qual estará disponível em anexo ao Edital de Convocação da Prova de Títulos a ser divulgado no endereço eletrônico <http://www.cetapnet.com.br>.

12.14.1) Todas as instruções para o preenchimento do Formulário de Entrega dos Documentos referentes à Prova de Títulos serão informadas no Edital de Convocação da Prova de Títulos.

12.14.2) O Formulário de Entrega dos Documentos referentes à Prova de Títulos deverá ser acompanhado dos respectivos documentos previstos no subitem 12.5, na forma exigida pelo presente Edital.

12.15) A entrega dos documentos referentes à Prova de Títulos deverá ser realizada no período de 06 a 08 de janeiro de 2009 em horário e local a serem divulgados no Edital de Convocação da Prova de Títulos.

12.16) A não apresentação dos documentos referentes à Prova de Títulos, nos termos do item 12 do presente Edital e do Edital de Convocação da Prova de Título, implicará na atribuição de 0 (zero) pontos na referida prova.

12.17) Não serão aceitos Títulos encaminhados via postal, via fax, via correio eletrônico ou por quaisquer outras vias não especificadas no presente Edital.

13) DO RESULTADO FINAL

13.1) Será considerado APROVADO o candidato que obtiver rendimento igual ou superior a 6 (seis) pontos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha e estiver classificado na proporção de 20:1 (vinte para um) em relação à quantidade de vagas ofertadas para o cargo a que estiver concorrendo, respeitado o empate na última colocação.

13.1.1) O candidato que obtiver rendimento inferior a 6 (seis) pontos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha será considerado ELIMINADO (REPROVADO) e não terá Nota Final, tendo seu nome e sua nota referente à Prova Objetiva de Múltipla Escolha publicado no Resultado Final como eliminado por critérios de pontuação e classificação.

13.2) Será considerado CLASSIFICADO o candidato que obtiver Nota Final suficiente à classificação para o número de vagas ofertadas ao cargo pleiteado neste concurso.

13.3) Os candidatos APROVADOS e NÃO CLASSIFICADOS formarão o cadastro de reserva.

13.4) Os candidatos APROVADOS serão classificados de acordo com os valores decrescentes da Nota Final.

13.5) A Nota Final de cada candidato aprovado será encontrada através da seguinte equação:

a) para os candidatos dos níveis fundamental e médio:

Nota Final = Nota da Prova Objetiva de Múltipla Escolha

b) para os candidatos do nível superior:

Nota Final = Nota da Prova Objetiva de Múltipla Escolha + Nota da Prova de Títulos

13.6) Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será adotado o seguinte critério de desempate na respectiva ordem:

a) for mais idoso, desde que tenha idade superior a sessenta anos, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

b) pertencer ao serviço público estadual;

c) pertencer ao serviço público estadual com maior tempo de serviço público no Estado, contados em anos, meses e dias, até a data de publicação deste edital.

d) possuir maior idade;

e) obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;

f) obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Básicos;

g) Nota Final nas Provas Objetivas.

13.7) Os candidatos empatados serão convocados pela FUNDAÇÃO CETAP no dia 05 de janeiro de 2009 a apresentarem os documentos necessários à comprovação de idade e de tempo de serviço público estadual, conforme os critérios definidos no subitem 13.6.

13.8) Os critérios de desempate definidos nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 13.6 somente serão aplicados aos candidatos que, quando convocados, apresentarem os documentos necessários para a comprovação das informações necessárias ao processamento do desempate.

13.9) O candidato que não atender à convocação objeto do subitem 13.7 deste Edital será desempatado somente pelos critérios definidos nas alíneas “e”, “f” e “g” do subitem 13.6, e após a aplicação do previsto nas alíneas “a”, “b” e “c” do mesmo subitem, aos candidatos comprovadamente beneficiados, na forma do subitem 13.6 deste Edital.

14) DOS RECURSOS

14.1) Caberá recurso contra:

Recurso	Prazo do Recurso	Forma
1	Edital Completo do Certame	30/09 e 01/10/2009 Presencial
2	Relação Preliminar das Isenções	20 e 21/10/2009 Via Internet
3	Lista Provisória dos Candidatos Inscritos	19 e 20/11/2009 Presencial e Via Internet
4	Gabarito Oficial Preliminar da Prova Objetiva de Múltipla Escolha	14 e 15/11/2009 Via Internet
5	Resultado Preliminar da Prova Objetiva de Múltipla Escolha	22 e 23/12/2009 Via Internet
6	Resultado Preliminar da Prova de Títulos e Critério de Desempate	25 e 26/01/2010 Via Internet
7	Resultado Final Preliminar	02 e 03/02/2010 Via Internet

14.2) Os candidatos deverão interpor recursos de forma “PRESENCIAL” ou “VIA INTERNET”, nos prazos suprainformados.

14.2.1) Para interpor recurso pela forma “PRESENCIAL”, é necessário o preenchimento de Formulário próprio, disponível no endereço eletrônico <http://www.cetapnet.com.br>, o qual deverá ser entregue na sede da Fundação CETAP no horário de 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00.

14.2.2) Para interpor recurso pela forma “VIA INTERNET”, é necessário acessar o Portal de Acompanhamento (<http://www.cetapnet.com.br>) e preencher eletronicamente o Formulário próprio.

14.3) Todos os recursos serão analisados, entretanto, somente serão respondidos e divulgados em documento específico os Recursos interpostos contra o Gabarito Oficial Preliminar devidamente fundamentados. Os deferimentos/indeferimentos dos demais Recursos interpostos contra as outras fases do certame serão informados através da divulgação dos Resultados Definitivos de cada etapa questionada, quando então o candidato poderá verificar a alteração ou não de sua pontuação, o que indicará o respectivo deferimento/indeferimento do recurso.

14.3.1) Em nenhuma hipótese será encaminhada resposta individual aos candidatos.

14.4) Se o exame de recursos contra o Gabarito Oficial Preliminar da Prova Objetiva de Múltipla Escolha resultar em anulação de questão integrante de prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

14.5) Se houver alterações, por força de impugnações, do Gabarito Oficial Preliminar, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

14.6) O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo no seu pleito. Recursos inconsistentes ou sem fundamentação serão preliminarmente indeferidos.

14.7) Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos e/ou recurso contra o Gabarito Oficial Definitivo.

14.8) Recurso interposto fora do prazo previsto será indeferido.

15) DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS

15.1) Os resultados de cada etapa do presente Concurso Público, bem como todas as comunicações oficiais de interesse dos candidatos serão disponibilizados para consulta no endereço eletrônico <http://www.cetapnet.com.br>.

15.2) É de inteira responsabilidade do candidato a obtenção das informações oficiais através dos meios disponibilizados pela Secretaria de Estado de Administração – SEAD e pela Fundação CETAP, não podendo o candidato alegar desconhecimento de qualquer publicação oficial divulgada dentro dos termos especificados no item 15 do presente Edital.

15.3) Não serão fornecidas informações através de telefone, fax, correios, correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outra forma que não as especificadas no item 15 do presente Edital.

16) DA NOMEAÇÃO E POSSE

16.1) A nomeação e posse no Cargo obedecerá à ordem de classificação, não gerando o fato da aprovação direito à nomeação, que dependerá da necessidade de pessoal e disponibilidade orçamentária da Administração Pública.

16.2) A nomeação dar-se-á em consonância com a legislação em vigor.

16.3) Após a nomeação, serão exigidos dos candidatos classificados os documentos relativos à confirmação das condições estabelecidas nos itens 02 e 03 do presente Edital que estabelece as exigências de cada Cargo para efeito de investidura, bem